



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA - NÚCLEO NITERÓI
Rua Cel. Gomes Machado 196, 10º andar, Centro, Niterói – RJ – Cep: 24020-206

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	
INQUÉRITO CIVIL N. /2018	
O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania - Núcleo Niterói , no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, <i>caput</i> e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resol. GPGJ nº 1.522/2009, RESOLVE promover a instauração de INQUÉRITO CIVIL , na forma que segue:	
MPRJ nº	Prazo nº: 1 ano
Atribuição: CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	
Assunto/Ementa (código): CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OMISSÃO. ATO DE OFÍCIO.	
NOTICIANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NITERÓI.	
Reclamado: RODRIGO NEVES.	
Local do Fato: NITERÓI.	
Descrição do Fato: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa por parte do Sr. Prefeito de Niterói, RODRIGO NEVES, que deixou de praticar ato de ofício consistente na ausência de fornecimento dos recursos materiais necessários ao devido funcionamento do Conselho Tutelar e dos CREAS e CRAS, especialmente de disponibilização de veículos, apesar de pessoalmente alertado para o cumprimento deste dever legal por meio de Recomendação expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, tendo no mesmo período de tempo doado veículos à Polícia Militar, deixando dolosamente de cumprir sua atribuição constitucional para assumir despesa que não competia ao Município de Niterói, podendo com isso ter também causado dano ao erário.	
Para tanto, determina-se:	
<ol style="list-style-type: none">1. Registre-se e autue-se (art. 6º c/c 29, II e 9º §3º Resol. GPGJ 1.522/09).2. Fixa-se o prazo de conclusão em 1 ano, prorrogável na forma do art. 17 Resol. GPGJ 1.522/09.3. O procedimento investigatório será secretariado pelo servidor designado na forma da Ordem de Serviço.4. Dê-se publicidade ao presente ato fixando-o em quadro próprio desta Promotoria pelo prazo de 15 dias (art. 15, §2º Resol. 1.522/09) e informando-se ao noticiante com cópia da portaria.	
5. CUMPRAM-SE AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:	
01 – Oficie-se ao investigado com cópia desta portaria para que esclareça os fatos, no prazo máximo de 15 dias;	
02 – Encaminhe-se cópia de inteiro teor ao PGJ para análise de possível prática delituosa perpetrada pelo Exmo. Sr. Prefeito;	
03 – Com resposta, abra-se nova vista.	
Ouvidoria MPRJ – tel. 127	Niterói, 26 de ABRIL de 2018. RENATA SCARPA FERNANDES BORGES Promotor de Justiça Matrícula nº 2355